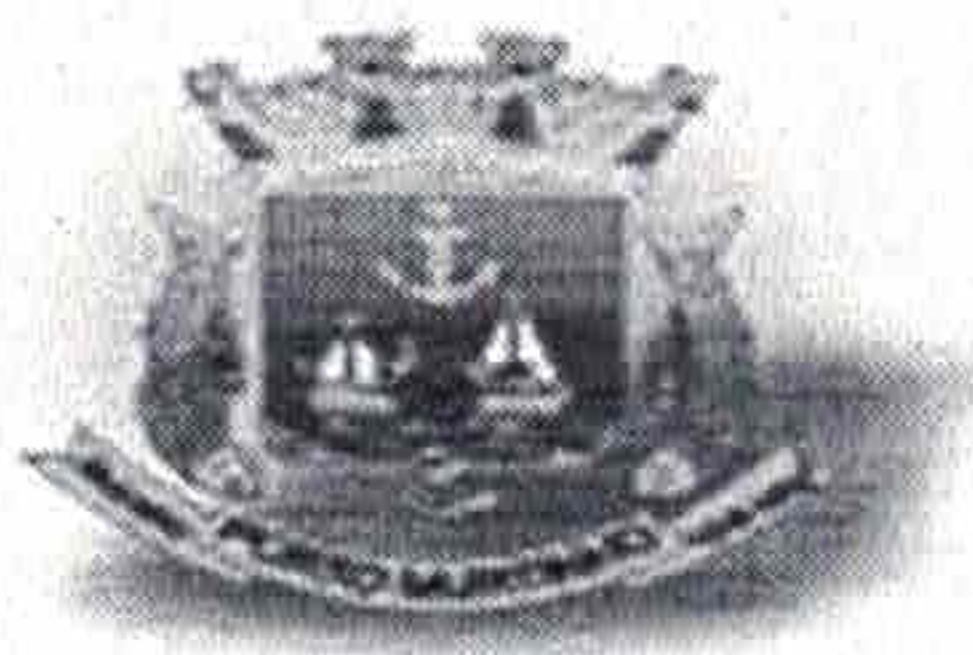


APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

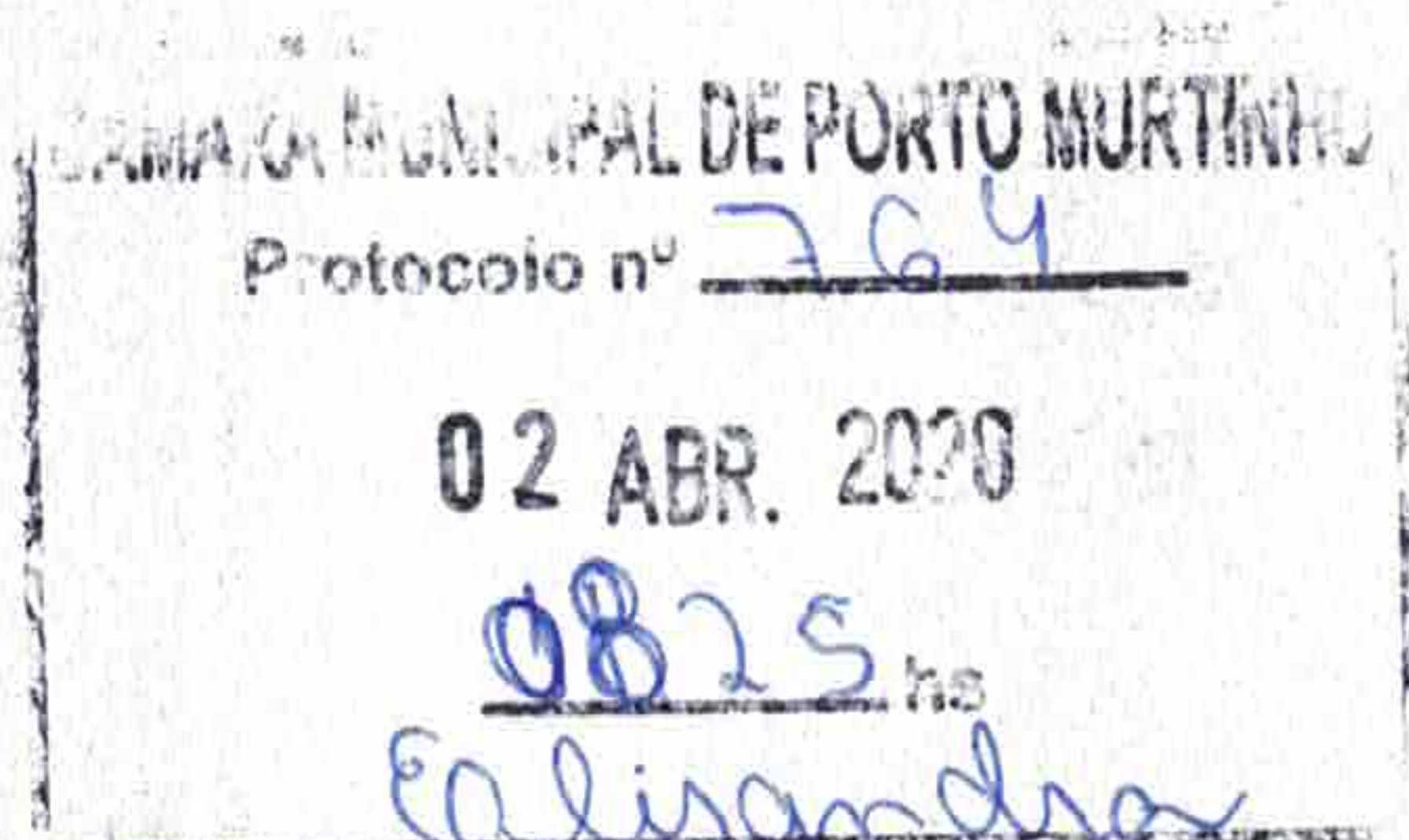
03/04/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

SECRETÁRIO (a)

PROJETO DE LEI DE Nº. 005, DE 20 DE MARÇO DE 2020.



Fixa os valores dos Subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Porto Murtinho-MS, para Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, observando os termos contidos no Art. 29, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam fixados os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul e dos ocupantes de cargos da mesma natureza, Símbolo DAS-1, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2021 e serão fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito.....R\$ 15.646,50

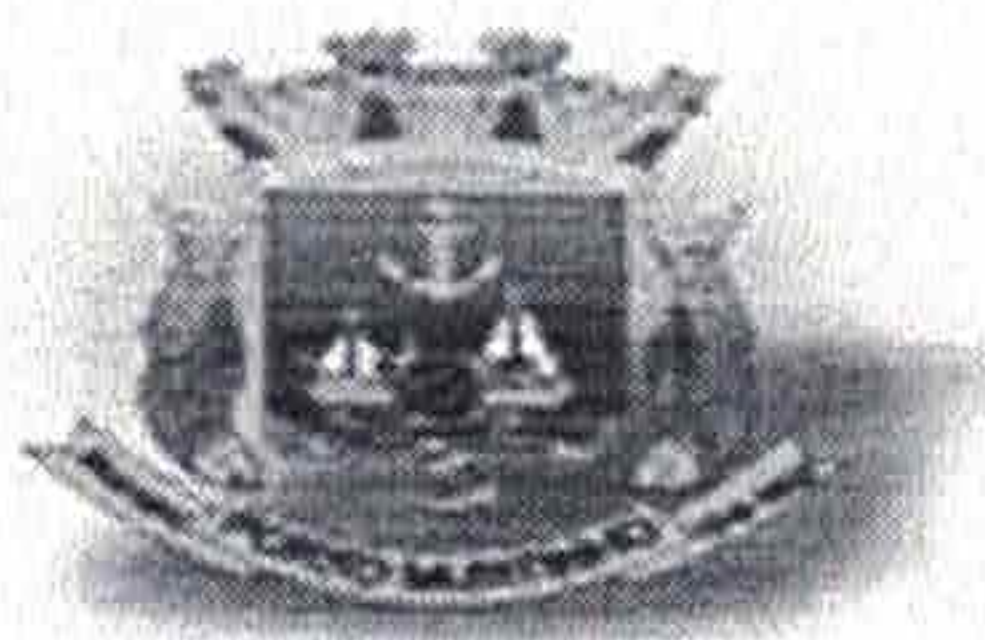
Vice-Prefeito.....R\$ 9.127,13

Secretário Municipal do Poder Executivo – Símbolo DAS-1 e os ocupantes de cargos da mesma natureza.....R\$ 7.171,31

PARÁGRAFO ÚNICO. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º. Os subsídios que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal. Em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

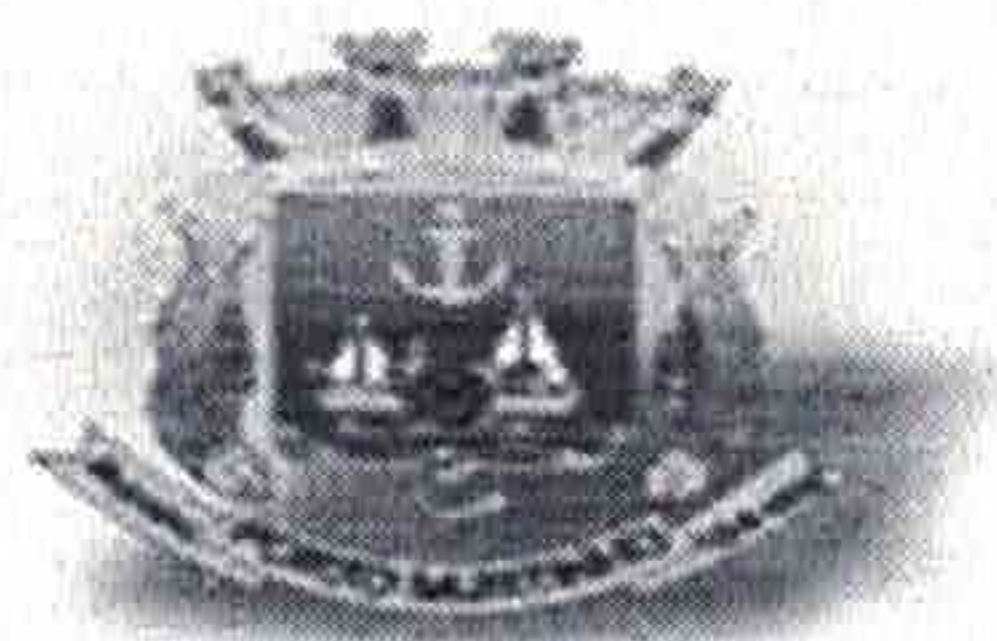


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 2020.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a propositura em anexo que tem por objetivo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais para a Legislatura (2021/2024).

Os subsídios foram fixados nos valores atualmente percebidos pelos agentes políticos e Secretários Municipais, cujos valores tiveram incidência da recomposição inflacionária, utilizando-se o índice IPCA de 4,31% apurado no exercício 2019.

Ante o exposto, apresentamos a presente propositura, o qual fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em patamares compatíveis com os que vêm sendo praticados nos municípios vizinhos.

Atenciosamente,


FLÁVIO DE ABREU LIMA

Presidente


Sônia Ferreira

Vice - Presidente


Maria Donizete dos Santos
1º Secretária